

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 058/2021

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, doravante denominado ÓRGÃO, e esta Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 152/2021, de 12 de agosto de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo nº PE 058/2021, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

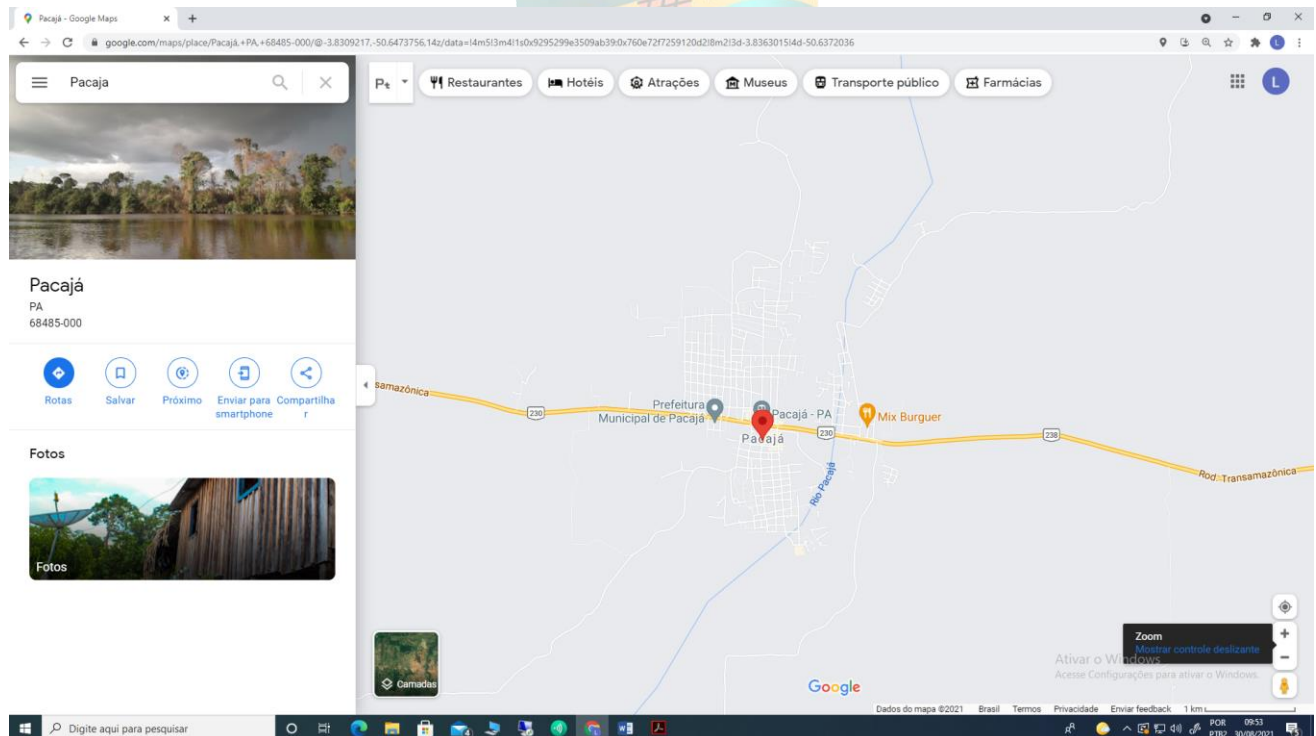
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de DEZEMBRO de 2021.

HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/>

ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

LOCALIZAÇÃO: <https://www.google.com/maps/place/Pacaja>



OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar terrestre e fluvial, para atender as necessidades das unidades escolares urbanas e rurais do município de Pacajá, conforme especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA DA E.M.E.F. CRISTO REI - VILA - E - CURURUI		8160,000	QUILÔMET	0,00	0,00

Especificação : ROTA 01 - ESCOLA CRISTO REI ASSENTAMENTO CURURUI VILA "E" PONTO INICIAL - SR. SAMOEL ATE A ESCOLA TOTAL PERCUSO PARA BUSCA OS ALUNOS: 10,2 KM TOTAL PERCUSO PARA DEIXA OS ALUNOS: 10,2 KM

Valor total extenso:

2	ROTAS DA E.M.E.F. RECANTO DO SABER - VILA J-CURURUI		10400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 02 "A" - ESCOLA RECANTO DO SABER ASSENTAMENTO CURURUI VILA "J" VICINAL - 1 PONTO INICIAL - DONA MONICA ATE A ESCOLA, DA ESCOLA ATE DONA MARCIA E DA DONA MARCIA DE VOLTA PARA ESCOLA TOTAL PERCUSO PARA BUSCA OS ALUNOS: 13 KM TOTAL PERCUSO PARA DEIXA OS ALUNOS: 13 KM

Valor total extenso:

3	ROTAS DA E.M.E.F. RECANTO DO SABER - VILA J CURURUI I		6160,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	---	--	----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 02 "B" - ASSENTAMENTO CURURUI VILA "J" VICINAL - 2 PONTO INICIAL - DO EDELSON ATE ESCOLA. TOTAL DO PERCUSO PARA BUSCA OS ALUNOS: 7,7 KM TOTAL PERCUSO PARA DEIXA OS ALUNOS: 7,7 KM

Valor total extenso:

4	ROTAS DA E.M.E.F. RECANTO DO SABER - VILA J- CURURUI-II		11040,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 02 "C" - ASSENTAMENTO CURURUI VILA "J" VICINAL - 3 PONTO INICIAL - SR. RODRIGO ATE A ESCOLA TOTAL PERCUSO PARA BUSCA OS ALUNOS: 13,8 KM TOTAL PERCUSO PARA DEIXA OS ALUNOS: 13,8 KM

Valor total extenso:

5	ROTA E.M.E.F. JANILCE DE SOUZA MONTEIRO - VILA A- CURURUI		11280,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 03 - ASSENTAMENTO CURURUI VILA "A"VICINAL DO ADÃO.PONTO INICIAL - DO SR. JOÃO ATE A ESCOLA- DA ESCOLA ATE O SR. LUCIANO E DE VOLTA PARA ESCOLA. TOTAL DO PERCUSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 14,1 KM. TOTAL DO PERCUSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 14,1 KM.

Valor total extenso:

6	ROTA E.M.E.F. ORIGEM DO SABER CURURUI VILA PEDRAL		14160,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 04 -ASSENTAMENTO CURURUI- VILA PEDRAL-PONTO INICIAL -DO SR. AMILTON PEDRAL ATE A ESCOLA- DA ESCOLA ATE O SR. CARLOS E DE VOLTA PARA ESCOLA. TOTAL DO PERCUSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 17,7 KM. TOTAL DO PERCUSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 17,7 KM. KM

Valor total extenso:

7	ROTA E.M.E.F. INFANTIL BRASILEIRA VICINAL PORTEL		24320,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 06 - PONTO INICIAL - DA SRª. MICHELE ATE A ESCOLA- DA ESCOLA ATE A SRª. AMANDA E DE VOLTA PARA ESCOLA-DA ESCOLA ATE A SRª. GEOVANA E DE VOLTA PARA ESCOLA. TOTAL DO PERCUSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 30,4 KM. TOTAL DO PERCUSO PARA DEIXAR OS ALUNOS:30,4 KM.

Valor total extenso:

8	ROTA E.M.E.F. ANTONIO MARCOS ARATAU 2		32160,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	---------------------------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 05 -PONTO INICIAL -DO SR. BERNARDO ATÉ A SRª. MARIA EDUARDA-DA SRª. MARIA EDUARDA ATÉ A ESCOLA- DA ESCOLA ATÉ O SR. GUSTAVO E DE VOLTA PARA ESCOLA. TOTAL DO PERCUSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 40,2 KM TOTAL DO PERCUSO PARA DEIXAR OS ALUNOS:40,2 KM

Valor total extenso:

9	ROTA E.M.E.F. ZUMBI DOS PALMARES VILA ZUMBI DOS PALMARES-I		15480,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 07 "B" - PONTO INICIAL - DO SR. PRETO ATÉ O SR. IGOR DO SR. IGOR ATÉ A ESCOLA. TOTAL DO PERCUSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 12,9 KM TOTAL DO PERCUSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 12,9 KM

Valor total extenso:

10	ROTA E.M.E.F. ZUMBI DOS PALMARES VILA ZUMBI DOS PALMARES		27120,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 07 "A" -PONTO INICIAL - DA SRª. PÂMELA ATÉ A SRª. ROSA-DA SRª. ROSA ATÉ A ESCOLA- DA ESCOLA ATÉ O PONTO E A Z E DE VOLTA PARA ESCOLA. TOTAL DO PERCUSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 22,6 KM TOTAL DO PERCUSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 22,6 KM

Valor total extenso:

11	ROTA E.M.E.F. ANALICIO ARAUJO BARROS- VICINAL CHICO MENDES		20880,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 08 "A" -PONTO INICIAL - DO SR. JOÃO ATÉ O SR. BAIANO-DO SR. BAIANO ATÉ O SR. ADAILTO- DO SR. ADAILTO ATÉ A ESCOLA. TOTAL DO PERCUSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 17,4 KM. TOTAL DO PERCUSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 17,4 KM.

Valor total extenso:

12	ROTA E.M.E.F. ANALICIO ARAUJO BARROS- VICINAL CHICO MENDES I		26760,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 08 "B" -PONTO INICIAL - DO SR. ISMAEL ATÉ A SRª. ANGELICA-DA SRª. ANGELICA ATÉ O PONTO CABELEIRA- DO PONTO CABELEIRA ATÉ A ESCOLA. TOTAL DO PERCUSO PARA BUSCAR OS ALUNOS:22,3 KM. TOTAL DO PERCUSO PARA DEIXAR OS ALUNOS:22,3 KM.

Valor total extenso:

13	ROTA E.M.E.F. ANALICIO ARAUJO BARROS- VICINAL CHICO MENDES II		38640,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 08 "C" - PONTO INICIAL - DA ESCOLA ATÉ O SR. CARECA-DO SR. CARECA ATÉ O SR. ZE SERRADOR-DO SR. ZE SERRADOR ATE O SR. JOEL-DO SR. JOEL ATE O PONTO DO TREVO 9,FINALIZANDO NA ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 32,2 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 32,2 KM

Valor total extenso:

14	ROTA E.M.E.F. GIRASSOL ASSENTAMENTO E VICINAL GRAMANHA		28560,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 09 - ASSENTAMENTO GRAMANHA PONTO INICIAL - DA SRª. MARIA SOLANGE ATÉ O SR. MANOEL- DO SR. MANOEL ATÉ A ESCOLA TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 23,8 KM TOTAL PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS:23,8 KM

Valor total extenso:

15	ROTA E.M.E.F. PENIEL ASSENTAMENTO PA BANDEIRA		21520,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 10 -PONTO INICIAL - DO SR. ELIS ATÉ O SR. ZÉ CARLOS- DO SR. ZÉ CARLOS ATE O SR. VALDIRENE-DO SR. VALDIRENE ATÉ O TREVO 1 DANDO A VOLTA ATÉ O TREVO 1 NOVAMENTE, E RETORNANDO A ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 26 KM E 830 METROS TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 26 KM E 830 METROS

Valor total extenso:

16	ROTA E.M.E.F. GILDEONE FERREIRA ASSENTAMENTO PA BANDEIRA		40800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 11 -PONTO INICIAL - DO SR. FLAVIO ATÉ O SR. SABINO-DO SR. SABINO ATÉ O SR. DEDE-DO SR. DEDE DE VOLTA PARA ESCOLA-DA ESCOLA ATÉ O SR. BENE-DO SR. BENE ATÉ A SRª. ROSA- FINALIZANDO DA SRª. ROSA ATÉ A ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 51 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS:51 KM

Valor total extenso:

17	ROTA E.M.E.F. SOL NASCENTE VILA SOL NASCENTE		25600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 12 - PONTO INICIAL - DO SR. PEPE ATÉ A SRª. FABIANA DA SRª. FABIANA ATÉ O SR. JOAO-DO SR. JOAO ATÉ A ESCOLA-DA ESCOLA ATÉ O SR. MIRANDA. VOLTANDO PARA A ESCOLA PASSANDO PELO SR. GENIVAL.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 32 KM TOTAL PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 32 KM

Valor total extenso:

18	ROTA DAS ESCOLAS DA SEDE DA CIDADE DE PACAJÁ BR 230		10400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 13 " A " PONTO INICIAL - DO SR. LUIZ FERNANDO ATÉ DENTRO DA CIDADE DE PACAJÁ TOTAL PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 26 KM TOTAL PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 26 KM

Valor total extenso:

19	ROTA DAS ESCOLAS DA SEDE DA CIDADE DE PACAJÁ BR 230 I		9600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 13 " B " -PONTO INICIAL - DO SR. GERALDINHO ATÉ DENTRO DA CIDADE DE PACAJÁ TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 24 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 24 KM

Valor total extenso:

20	ROTA DAS ESCOLAS DA SEDE DA CIDADE DE PACAJÁ VICINAL ALAGOANO		15600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 14 - PONTO INICIAL - DO SR. THALLES AGUIAR ATÉ DENTRO DA CIDADE DE PACAJÁ TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 39 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 39 KM

Valor total extenso:

21	ROTA E.M.E.F. OLINDO RIBEIRO ASSENTAMENTO LADARIO VILA DA SERRARIA		64000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 15 "A" -PONTO INICIAL - DO SR. MOISES FINALIZANDO ATÉ A ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 80 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 80 KM

Valor total extenso:

22	ROTA E.M.E.F. OLINDO RIBEIRO ASSENTAMENTO LADARIO VILA DA SERRARIA II		32000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 15 "B" -PONTO INICIAL - DO SR. ISMAEL FINALIZANDO ATÉ A ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 40 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 40 KM

Valor total extenso:

23	ROTA E.M.E.F. OLINDO RIBEIRO ASSENTAMENTO LADARIO VILA DA SERRARIA III		28800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 15 "C" -PONTO INICIAL - DO SR. ERLON ATÉ O SR. CIDINEY TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 36 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 36KM

Valor total extenso:

24	ROTA E.M.E.F. PAULO DE TASSIO LISBOA VILA 30		28000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 16 - A -PONTO INICIAL - DA SRª. ANA FLAVIA ATÉ A ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 36 KM-TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 36 KM

Valor total extenso:

25	ROTA E.M.E.F. PAULO DE TASSIO LISBOA VILA 30 I		16720,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 16 - B - PONTO INICIAL - DO SR. RALF ATÉ O SR. MARCOS RETORNANDO PARA A ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 20,9 KM- TOTAL PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 20,9 KM

Valor total extenso:

26	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES - ARATAU - VICINAL DO ADÃO		15600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 17 - PONTO INICIAL - DA SRª STEFANY ATÉ A ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 39 KM TOTAL PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 39 KM

Valor total extenso:

27	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES - ARATAU - VICINAL DO VASQUINHO		9240,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 18 - PONTO INICIAL - DO SR. MARCOS VINÍCIOS ATÉ A ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 23 KM E 100 METROS. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 23 KM E 100 METROS

Valor total extenso:

28	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES & E.M.E.I. PEQUENO POLEGAR ARATAU		26920,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 19 -PONTO INICIAL - DO SR. WENDERSON ATÉ A ESCOLA.DA ESCOLA ATÉ A SRª JULIANA, VOLTANDO PARA ESCOLA.DA ESCOLA ATÉ O SR. ELOAR SANTANA.DO SR. ELOAR SANTANA ATÉ A LADEIRA DA VELHA, RETORNANDO A ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 67 KM E 300 METROS. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 67 KM E 300 METROS

Valor total extenso:

29	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES & E.M.E.I. PEQUENO POLEGAR ARATAU VIC CHAPEU DE P		10000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 20 - PONTO INICIAL - DA SRª LARA ATÉ A SRª FABIANA-DA SRª FABIANA ATÉ O SR. MIGUEL-DO SR. MIGUEL ATÉ AS ESCOLAS.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 25 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 25 KM

Valor total extenso:

30	ROTA E.M.E.F. 26 DE FEVEREIRO ASSENTAMENTO LADARIO		36000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 21 PONTO INICIAL - NO PONTO DE REFERENCIA VIC. GROTA SECA ATÉ O SR. MARIVALDO-DO SR. MARIVALDO ATÉ O SR. JOAO DO SR. JOAO ATÉ O SR. JOSELIO, VOLTANDO PARA A ESCOLA. TOTAL PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 45 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 45 KM

Valor total extenso:

31	ROTA E.M.E.F. PEDRO ALVES & E.M.E.F. BOM FUTURO ASSENTAMENTO LADARIO		78000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 22 PONTO INICIAL - DO SR.HENRIQUE, PASSANDO PELA ESCOLA PEDRO ALVES ATÉ A SRª. ITALA- DA SRª. ITALA ATÉ A ESCOLA PEDRO ALVES.DA ESCOLA PEDRO ALVES ATÉ A SRª. EVA- DA SRª. EVA PASSANDO PELA ESCOLA BOM FUTURO ATÉ O ST. MISERICORDIA, VOLTANDO PARA ESCOLA BOM FUTURO.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 65 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 65 KM

Valor total extenso:

32	ROTA E.M.E.F. FUTURO DO BRASIL ASSENTAMENTO CURURUI		8240,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 23-PONTO INICIAL - PONTO DO ULTIMO ALUNO ATÉ A ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 10.3 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 10.3 KM

Valor total extenso:

33	ROTA E.M.E.F. VINÍCIOS DE MORAIS VILA SANTA FÉ		11000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 24 -PONTO INICIAL - DA SRª. LUCIENE ATE A SRª. REGIANE, SEGUINDO PARA O SR. CICERO, ATE A ESCOLA.DA ESCOLA ATE A VIC DUT, SEGUINDO PARA O SR. ALAO, RETORNANDO PELO OUTRO CAMINHO PARA A ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 27.5 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 27.5 KM

Valor total extenso:

34	ROTA E.M.E.F. 17 DE OUTUBRO VICINAL SÃO VICENTE		10400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 25 -PONTO INICIAL - DA SRª. LORANE ATE O SR. GABRIEL, SEGUINDO ATE A ESCOLA.DA ESCOLA ATE A SRª. CAMILA, RETORNANDO PARA A ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 26 KM.TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 26 KM

Valor total extenso:

35	ROTA E.M.E.F. JARBAS PASSARINHO VICINAL MANOEL BAIANO		22560,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 26 -PONTO INICIAL - D SR. DEVID ATÉ A ESCOLA.DA ESCOLA ATE O SR. MATEUS, RETORNANDO PELA SRª YASMIM ATE O SR. KENED, VOLTANDO PARA A ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 28.2 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 28.2 KM

Valor total extenso:

36	ROTA E.M.E.F. JESUS MENINO, E.M.E.F. MARIA DA PENHA & E.M.E.F. MOÇA BONITA		43200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 27 - A -PONTO INICIAL - DA SRª. JOSIELE ATE O SR.VINICIO, RETORNANDO ATE O RAMAL DA VILA DO 4, SEGUINDO ATE A SRª. ESTER E A SRª. MICHELE, RETORNANDO ATE O RAMAL DA VILA DO DOIS, E FINALIZANDO NA ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 54 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 54 KM

Valor total extenso:

37	ROTA E.M.E.F. JESUS MENINO, E.M.E.F. MARIA DA PENHA & E.M.E.F. MOÇA BONITA I		35600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 27 - B -PONTO INICIAL - DA SRª. JOSIMARA ATÉ A ESCOLA JESUS MENINO,DA ESCOLA ATE A SRª. JOSIELE, RETORNANDO ATÉ O PONTO DO ULTIMO ALUNO, VOLTADO PARA A ESCOLA JESUS MENINO.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 44.5 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 44.5 KM

Valor total extenso:

38	ROTA E.M.E.F. ANTONIO TOZETTI VILA BOM JARDIM		22720,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 28 "A" -PONTO INICIAL - DO SR. WEVERTON ATE O SR. BRUCO, VOLTANDO E SEGUINDO PARA A ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 28.4 KM.TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 28.4 KM

Valor total extenso:

39	ROTA E.M.E.F. ANTONIO TOZETTI VILA BOM JARDIM I		47280,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 28 "B" - PONTO INICIAL - DA SR. KAMYLE ATÉ O CAMPINHO DA VIC. CHICO ELIAS, RETORNANDO E SEGUINDO PRA ESCOLA.DA ESCOLA ATE O SR. JHON, RETORNANDO PARA A SR. YASMIM VOLTANDO PARA A ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 59.1 KM TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 59.1 KM

Valor total extenso:

40	ROTA E.M.E.F. PEDRO TOZETTI VICINAL GUACHUPE & ESCOLAS DA CIDADE DE PACAJÁ		34880,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 29 "A" - PONTO INICIAL - DO ULTIMO ALUNO RIQUELME ATE A ESCOLA.DA ESCOLA AO SR. GRINGO RETORNANDO PRA ESCOLA.DA ESCOLA AO SR. PEDRO LEITE PASSANDO PELA SEDE DA FAZENDA E RETORNANDO PARA ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 43.6 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 43.6 KM

Valor total extenso:

41	ROTA E.M.E.F. PEDRO TOZETTI VICINAL GUACHUPE & ESCOLAS DA CIDADE DE PACAJÁ I		12000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 29 "B" -PONTO INICIAL - DA ESCOLA PEDRO TOZETTE ATE A CIDADE DE PACAJA FAZENDO A DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS, ALUISIO LOCH, DOM JOSE E ESCOLA PACAJÁ.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 15 KMTOTAL PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 15 KM

Valor total extenso:

42	ROTA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ VILA NAZARÉ		59920,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 30 - PONTO INICIAL - DA SRª. ADRIELE PASSANDO PELA ESCOLA ATE O SR. CHRISTYNN, RETORNANDO E INDO PARA A SRª. ROSANA, RETORNANDO E SEGUINDO PARA A SRª. TANIA COM VOLTA AO SR. GABRIEL, FINALIZANDO NA ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 74.9 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 74.9 KM

Valor total extenso:

43	ROTA E.M.E.F. SONHO DE CRIANÇA VICINAL LOTRÃO		20000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 31 "A" -PONTO INICIAL - DA SRª. NICOLE ATE O SR. GEAN RETORNANDO E SEGUINDO ATE O SR. LAIRTO, VOLTANDO E SEGUINDO PARA ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 25 KM. TOTAL PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 25 KM

Valor total extenso:

44	ROTA E.M.E.F. SONHO DE CRIANÇA VICINAL LOTRÃO I		17120,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 31 "B" -PONTO INICIAL - DA SRª. KEMELE ATE A SRª. ISABELA RETORNANDO E SEGUINDO ATE A ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 21.4 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 21.4 KM

Valor total extenso:

45	ROTA E.M.E.F. DOCE LAR BR 230 PROX AO RECANTO GOIANO		77760,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 32 -PONTO INICIAL - DO SR. DANILO ATE O SR. LUIS, RETORNANDO PARA A SRª. LARA. DA SRª LARA ATE A ESCOLA, SEGUINDO ATE A SRª. PAMELA, RETORNANDO E INDO COM DIREÇÃO AO SR. GUSTAVO E A SRª. CECILIA, RETORNANDO PARA A ESCOLA.DA ESCOLA ATE O SR. GEOVÂNIO, RETORNANDO PARA O SR. JUARILSON E VOLTANDO E FINALIZANDO NA ESCOLA. TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 97.2 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 97.2 KM

Valor total extenso:

46	ROTA E.M.E.F. PROFESSORA MARIA SANTANA VICINAL CHICO ELIAS		17520,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 33-PONTO INICIAL - DO SR.WEMERSON ATE O SR. RICARDO RETORNANDO PARA ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 21,9 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 21,9 KM

Valor total extenso:

47	ROTA E.M.E.F. MARIO ANDREAZZAS - VICINAL CHICO ELIAS		14960,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 34 - PONTO INICIAL - DO SR. ELIELTON ATE O SR. RUAN RETORNANDO E PASSANDO PELA SRª. KEMILE SEGUINDO ATE A SRª. MILENA, RETORNANDO PARA ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 18.7 KM.TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 18.7 KM

Valor total extenso:

48	ROTA E.M.E.F. DOM BOSCO - VICINAL GUACHUPE		11200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : ROTA 35 -PONTO INICIAL - DO SR. EDIVALDO ATE A ESCOLA.TOTAL DO PERCURSO PARA BUSCAR OS ALUNOS: 14 KM. TOTAL DO PERCURSO PARA DEIXAR OS ALUNOS: 14 KM

Valor total extenso:

Total : 0,00

1.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. DOS SUPORTES LEGAIS

1.3.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA, conforme Termo de Autorização de Abertura de Procedimento licitatório anexo a este processo.

1.4. VALOR MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ROTA DA E.M.E.F. CRISTO REI - VILA - E - CURURUI	8.160,00	quilômetro	7,80
2	ROTAS DA E.M.E.F. RECANTO DO SABER - VILA J-CURURUI	10.400,00	quilômetro	7,80
3	ROTAS DA E.M.E.F. RECANTO DO SABER - VILA J CURURUI I	6.160,00	quilômetro	7,80
4	ROTAS DA E.M.E.F. RECANTO DO SABER - VILA J- CURURUI-II	11.040,00	quilômetro	7,80
5	ROTA E.M.E.F. JANILCE DE SOUZA MONTEIRO - VILA A- CURURUI	11.280,00	quilômetro	7,80
6	ROTA E.M.E.F. ORIGEM DO SABER CURURUI VILA PEDRAL	14.160,00	quilômetro	7,80
7	ROTA E.M.E.F. INFANTIL BRASILEIRA VICINAL PORTEL	24.320,00	quilômetro	7,80
8	ROTA E.M.E.F. ANTONIO MARCOS ARATAU 2	32.160,00	quilômetro	7,80
9	ROTA E.M.E.F. ZUMBI DOS PALMARES VILA ZUMBI DOS PALMARES-I	15.480,00	quilômetro	7,80
10	ROTA E.M.E.F. ZUMBI DOS PALMARES VILA ZUMBI DOS PALMARES	27.120,00	quilômetro	7,80
11	ROTA E.M.E.F. ANALICIO ARAUJO BARROS-VICINAL CHICO MENDES	20.880,00	quilômetro	7,80
12	ROTA E.M.E.F. ANALICIO ARAUJO BARROS- VICINAL CHICO MENDES I	26.760,00	quilômetro	7,80
13	ROTA E.M.E.F. ANALICIO ARAUJO BARROS-VICINAL CHICO MENDES II	38.640,00	quilômetro	7,80
14	ROTA E.M.E.F. GIRASSOL ASSENTAMENTO E VICINAL GRAMANHA	28.560,00	quilômetro	7,80
15	ROTA E.M.E.F. PENIEL ASSENTAMENTO PA BANDEIRA	21.520,00	quilômetro	7,80
16	ROTA E.M.E.F. GILDEONE FERREIRA ASSENTAMENTO PA BANDEIRA	40.800,00	quilômetro	7,80
17	ROTA E.M.E.F. SOL NASCENTE VILA SOL NASCENTE	25.600,00	quilômetro	7,80
18	ROTA DAS ESCOLAS DA SEDE DA CIDADE DE PACAJÁ BR 230	10.400,00	quilômetro	7,80
19	ROTA DAS ESCOLAS DA SEDE DA CIDADE DE PACAJÁ BR 230 I	9.600,00	quilômetro	7,80
20	ROTA DAS ESCOLAS DA SEDE DA CIDADE DE PACAJÁ VICINAL ALAGOANO	15.600,00	quilômetro	7,80
21	ROTA E.M.E.F. OLINDO RIBEIRO ASSENTAMENTO LADARIO VILA DA SERRARIA	64.000,00	quilômetro	7,80
22	ROTA E.M.E.F. OLINDO RIBEIRO ASSENTAMENTO LADARIO VILA DA SERRARIA II	32.000,00	quilômetro	7,80
23	ROTA E.M.E.F. OLINDO RIBEIRO ASSENTAMENTO LADARIO VILA DA SERRARIA III	28.800,00	quilômetro	7,80
24	ROTA E.M.E.F. PAULO DE TASSIO LISBOA VILA 30	28.000,00	quilômetro	7,80
25	ROTA E.M.E.F. PAULO DE TASSIO LISBOA VILA 30 I	16.720,00	quilômetro	7,80
26	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES - ARATAU - VICINAL DO ADÃO	15.600,00	quilômetro	7,80
27	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES - ARATAU - VICINAL DO VASQUINHO	9.240,00	quilômetro	7,80
28	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES & E.M.E.I. PEQUENO POLEGAR ARATAU	26.920,00	quilômetro	7,80
29	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES & E.M.E.I. PEQUENO POLEGAR ARATAU VIC CHAPEU DE P	10.000,00	quilômetro	7,80
30	ROTA E.M.E.F. 26 DE FEVEREIRO ASSENTAMENTO LADARIO	36.000,00	quilômetro	7,80
31	ROTA E.M.E.F. PEDRO ALVES & E.M.E.F. BOM FUTURO ASSENTAMENTO LADARIO	78.000,00	quilômetro	7,80
32	ROTA E.M.E.F. FUTURO DO BRASIL ASSENTAMENTO CURURUI	8.240,00	quilômetro	7,80
33	ROTA E.M.E.F. VINICIOS DE MORAIS VILA SANTA FÉ	11.000,00	quilômetro	7,80
34	ROTA E.M.E.F. 17 DE OUTUBRO VICINAL SÃO VICENTE	10.400,00	quilômetro	7,80

35	ROTA E.M.E.F. JARBAS PASSARINHO VICINAL MANOEL BAIANO	22.560,00	quilômetro	7,80
36	ROTA E.M.E.F. JESUS MENINO, E.M.E.F. MARIA DA PENHA & E.M.E.F. MOÇA BONITA	43.200,00	quilômetro	7,80
37	ROTA E.M.E.F. JESUS MENINO, E.M.E.F. MARIA DA PENHA & E.M.E.F. MOÇA BONITA I	35.600,00	quilômetro	7,80
38	ROTA E.M.E.F. ANTONIO TOZETTI VILA BOM JARDIM	22.720,00	quilômetro	7,80
39	ROTA E.M.E.F. ANTONIO TOZETTI VILA BOM JARDIM I	47.280,00	quilômetro	7,80
40	ROTA E.M.E.F. PEDRO TOZETTI VICINAL GUACHUPE & ESCOLAS DA CIDADE DE PACAJÁ	34.880,00	quilômetro	7,80
41	ROTA E.M.E.F. PEDRO TOZETTI VICINAL GUACHUPE & ESCOLAS DA CIDADE DE PACAJÁ I	12.000,00	quilômetro	7,80
42	ROTA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ VILA NAZARÉ	59.920,00	quilômetro	7,80
43	ROTA E.M.E.F. SONHO DE CRIANÇA VICINAL LOTRÃO	20.000,00	quilômetro	7,80
44	ROTA E.M.E.F. SONHO DE CRIANÇA VICINAL LOTRÃO I	17.120,00	quilômetro	7,80
45	ROTA E.M.E.F. DOCE LAR BR 230 PROX AO RECANTO GOIANO	77.760,00	quilômetro	7,80
46	ROTA E.M.E.F. PROFESSORA MARIA SANTANA VICINAL CHICO ELIAS	17.520,00	quilômetro	7,80
47	ROTA E.M.E.F. MARIO ANDREAZZAS - VICINAL CHICO ELIAS	14.960,00	quilômetro	7,80
48	ROTA E.M.E.F. DOM BOSCO - VICINAL GUACHUPE	11.200,00	quilômetro	7,80

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.6. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.7. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.8. Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.9. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.10. Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.11. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.12. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.13. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.14. Se houver no certame item (s) e/ou grupo (s) reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.15. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.16. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 2.17. Qualquer pessoa poderá impugnar e solicitar esclarecimentos os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 2.18. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 2.19. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 2.20. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 2.21. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacaopacajapmp@gmail.com e deverá ser anexado cópia no sistema LICITANET, endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>, com o assunto em caixa alta “IMPUGNAÇÃO” OU “ESCLARECIMENTOS PE SRP Nº 058/2021”.
- 2.22. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 01 (um) dias útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.
- 2.23. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com o Anexo II do edital, por meio de campo próprio do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Anexo II do edital por meio de campo próprio do sistema
- 3.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.5. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:
- 3.6. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Item 13
- 3.7. deste edital.
- 3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 3.9. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 3.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.11. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item (s) e/ou grupo (s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 3.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 3.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.16. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 4.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 5.2. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
- 5.3. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;
- 5.4. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.
- 5.6. O Pregoeiro somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.
- 5.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas

5.9 A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA REALINHADA DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL - Acompanhada da DPI-Declaração de Proposta Independente:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
Data de abertura:
Hora de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:

Inscrição Estadual:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO:dias						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;						
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;						
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.

- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;

- Acompanhada da DPI-Declaração de Proposta Independente.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o maior valor aceitável para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital, acompanhada da Declaração de Proposta Independente (DPI) e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

- 10.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 10.3. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.6. A proposta será desclassificada quando:
- 10.7. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 10.8. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.9. Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, se for o caso;
- 10.10. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 10.11. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.12. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;
- 10.13. Não utilizem o modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.
- 10.14. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ultrapassar aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.
- 10.15. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.17. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 11.2. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 11.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 11.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 11.6. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. (s) 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1. Documento de identificação oficial com foto.
- 12.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, de Certidão.
- 12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 12.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 12.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 13.2. Certidão simplificada específica e de inteiro teor
- 13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.7. Cópia do Alvará Atualizado

13.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBSERVAÇÃO: Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

14.1.6. QUANDO O BALANÇO PATRIMONIAL FOR PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, A LICITANTE OBSERVAR O SEGUINTE:

a) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

b) **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

c) Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**

d) As sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (**sociedades anônimas**), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

14.2. Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

14.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja fornecimento de Gêneros alimentícios.

16. OUTROS DOCUMENTOS:

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de ser inabilitação:

16.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

16.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

16.4.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.4.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.4.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.4.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.4.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, CEP 68485-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.4.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.

16.5. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

16.6. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

16.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

16.8.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.9. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.9.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

16.10. Na fase de habilitação, caso conste existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

16.11. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

16.11.1. Identidade dos sócios;

16.11.2. Atuação no mesmo ramo de atividades;

16.11.3. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

16.11.4. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

16.11.5. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

16.11.6. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

16.12. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

16.13. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de

licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

16.13.1. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

16.13.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

17. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

18.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

18.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

18.1.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

18.1.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:

18.1.3.2.1. Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

18.1.3.2.2. Fundada em mera insatisfação da licitante;

18.1.3.2.3. Ostentar caráter meramente protelatório.

18.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.1.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

18.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

18.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

18.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

18.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao (à) ordenador (a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 19.2. A homologação deste Pregão compete ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à (s) vencedora (s) do certame.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 20.2. Será exigida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital, ICP Brasil, da pessoa jurídica E-CNPJ.
- 20.3. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 20.4. Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.
- 20.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.
- 20.6. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 20.7. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.

20.8. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO DA ATA

- 20.9. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.
- 20.10. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- 20.11. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 20.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.13. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.13.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.
- 20.13.2. Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 20.14. Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 20.15. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 20.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.17. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.18. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

20.21. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.

20.22. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

20.23. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

20.24. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajajmp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

20.25. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.26. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.27. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.28. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

20.29. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

20.29.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.29.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, se for o caso, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil da pessoa jurídica E-CNPJ.

21.3. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

- 21.4. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.
- 21.5. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.7. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato Administrativo, nos prazos estabelecidos acima, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 22.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 22.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 23.1.
- 22.3. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ÓRGÃO e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DAS NORMAS E CRITÉRIOS

- 23.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas (condutores), monitores (acompanhantes) e funcionários necessários à execução dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências da legislação vigente, podendo o CONTRANTE solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retiradas.
- 23.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços da presente contratação e a sua inadimplência não transferem ao Fundo Municipal de Educação de Pacajá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 23.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá ser realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas do pedido.
- 23.4. É indispensável que a prestação dos serviços seja rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.
- 23.5. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como as despesas com combustível, manutenção e operação dos veículos.
- 23.6. A CONTRATADA deverá tomar as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.
- 23.7. São atribuições do condutor (motorista) do Transporte Escolar:
- I. Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
 - II. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
 - III. Trajar-se adequadamente de acordo com o CTB;
 - IV. Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;

- V. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- VI. Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- VII. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- VIII. Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando à segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade;
- IX. Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a CNH e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares.
- X. Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- XI. Ser responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares.
- XII. Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado.
- XIII. Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares cabe à responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 24.2. A contratada se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana e aos sábados conforme solicitação da SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas durante o (s) seguinte (s) período (s): MANHÃ TARDE E NOITE, conforme especificação na rota e, retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;
- 24.3. A contratada não poderá transportar alunos, caso o (s) motorista (s) não possua (m) CNH exigida para o transporte contratado;
- 24.4. Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;
- 24.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 24.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 24.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 24.8. A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer eventual acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- 24.9. A contratada se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza), inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente Termo de Referência. A manutenção do veículo não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, o veículo quando for fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço, devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos de problemas inesperados.
- 24.10. Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- 24.11. Os motoristas deverão se trajar de forma adequada, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso;
- 24.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 24.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

- 24.14. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.
- 24.15. Seguro Obrigatório.
- 24.16. IPVA quitado, apresentar a quitação.
- 24.17. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRATO, e estar com documentação regular;
- 24.18. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- 24.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 24.20. A contratada e responsável por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
- 24.21. despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.
- 24.22. manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 24.23. Não Modificar o Percorso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;
- 24.24. A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 25.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 25.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 25.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

25.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

25.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

25.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

26.2. Integram este edital os seguintes anexos:

26.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.2.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

26.2.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço;

26.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

26.3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

26.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

26.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

26.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pacajá/PA, com exclusão de qualquer outro.

Pacajá/PA 26 de novembro de 2021.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, de acordo as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ROTAS	DESCRIÇÃO	QTD/KM POR DIA	QTD/KM 200 DIAS LETIVOS
01	ROTA 01	ROTA DA E.M.E.F. CRISTO REI - VILA "E" – CURURUI	40,8 KM	8.160 KM
02	ROTA 02 - A	ROTAS DA E.M.E.F. RECANTO DO SABER - VILA "J" – CURURUI	52 KM	10.400 KM
03	ROTA 02 - B	ROTAS DA E.M.E.F. RECANTO DO SABER - VILA "J" – CURURUI	30,8 KM	6.160 KM
04	ROTA 02 - C	ROTAS DA E.M.E.F. RECANTO DO SABER - VILA "J" – CURURUI	55,2 KM	11.040 KM
05	ROTA 03	ROTA E.M.E.F. JANILCE - VILA "A" – CURURUI	56,4 KM	11.280 KM
06	ROTA 04	ROTA E.M.E.F. ORIGEM DO SABER – CURURUI – VILA PEDRAL	70,8 KM	14.160 KM
07	ROTA 05	ROTA E.M.E.F. ANTONIO MARCOS ARATAU 2	160,8 KM	32.160 KM
08	ROTA 06	ROTA E.M.E.F. INFANTIL BRASILEIRA – VICINAL PORTEL	121,6 KM	24.320 KM
09	ROTA 07 - A	ROTA E.M.E.F. ZUMBI DOS PALMARES – VILA ZUMBI DOS PALMARES	135,6 KM	27.120 KM
10	ROTA 07 - B	ROTA E.M.E.F. ZUMBI DOS PALMARES – VILA ZUMBI DOS PALMARES	77,4 KM	15.480 KM
11	ROTA 08 - A	ROTA E.M.E.F. ANALICIO ARAUJO – VICINAL CHICO MENDES	104,4 KM	20.880 KM
12	ROTA 08 - B	ROTA E.M.E.F. ANALICIO ARAUJO – VICINAL CHICO MENDES	133,8 KM	26.760 KM
13	ROTA 08 - C	ROTA E.M.E.F. ANALICIO ARAUJO – VICINAL CHICO MENDES	193,2 KM	38.640 KM
14	ROTA 09	ROTA E.M.E.F. GIRASSOL – ASSENTAMENTO E VICINAL GRAMANHA	142,8 KM	28.560 KM
15	ROTA 10	ROTA E.M.E.F. PENIEL – ASSENTAMENTO PA BANDEIRA	107,6 KM	21.520 KM
16	ROTA 11	ROTA E.M.E.F. GILDEONE FERREIRA – ASSENTAMENTO PA BANDEIRA	204 KM	40.800 KM
17	ROTA 12	ROTA E.M.E.F. SOL NASCENTE – VILA SOL NASCENTE	128 KM	25.600 KM
18	ROTA 13 - A	ROTA DAS ESCOLAS DA SEDE DA CIDADE DE PACAJÁ – BR 230	52 KM	10.400 KM
19	ROTA 13 - B	ROTA DAS ESCOLAS DA SEDE DA CIDADE DE PACAJÁ – BR 230	48 KM	9.600 KM

20	ROTA 14	ROTA DAS ESCOLAS DA SEDE DA CIDADE DE PACAJÁ – VICINAL ALAGOANO	78 KM	15.600 KM
21	ROTA 15 - A	ROTA E.M.E.F. OLINDO RIBEIRO – ASSENTAMENTO LADARIO – VILA DA SERRARIA	320 KM	64.000 KM
22	ROTA 15 - B	ROTA E.M.E.F. OLINDO RIBEIRO – ASSENTAMENTO LADARIO – VILA DA SERRARIA	160 KM	32.000 KM
23	ROTA 15 - C	ROTA E.M.E.F. OLINDO RIBEIRO – ASSENTAMENTO LADARIO – VILA DA SERRARIA	144 KM	28.800 KM
24	ROTA 16 - A	ROTA E.M.E.F. PAULO DE TASSIO – LISBOA – VILA 30	144 KM	28.800 KM
25	ROTA 16 - B	ROTA E.M.E.F. PAULO DE TASSIO – LISBOA – VILA 30	83,6 KM	16.720 KM
26	ROTA 17	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES - ARATAU - VICINAL DO ADÃO	78 KM	15.600 KM
27	ROTA 18	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES - ARATAU - VICINAL DO VASQUINHO	46,2 KM	9.240 KM
28	ROTA 19	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES & E.M.E.I. PEQUENO POLEGAR – ARATAU VICINAIS LADEIRA DA VELHA, SÃO LUIS E 250	134,6 KM	26.920 KM
29	ROTA 20	ROTA E.M.E.F. CECILIA MEIRELES & E.M.E.I. PEQUENO POLEGAR – ARATAU VICINAI CHAPEU DEPALHA	50 KM	10.000 KM
30	ROTA 21	ROTA E.M.E.F. 26 DE FEVERAIO – ASSENTAMENTO LADARIO	180 KM	36.000 KM
31	ROTA 22	ROTA E.M.E.F. PEDRO ALVES & E.M.E.F. BOM FUTURO – ASSENTAMENTO LADARIO	390 KM	78.000 KM
32	ROTA 23	ROTA E.M.E.F. FUTURO DO BRASIL – ASSENTAMENTO CURURUI	41,2 KM	8.240 KM
33	ROTA 24	ROTA E.M.E.F. VINICIOS DE MORAIS – VILA SANTA FÉ	55 KM	11.000 KM
34	ROTA 25	ROTA E.M.E.F. 17 DE OUTUBRO – VICINAL SÃO VICENTE	52 KM	10.400 KM
35	ROTA 26	ROTA E.M.E.F. JARBAS PASSARINHO – VICINAL MANOEL BAIANO	112,8 KM	22.560 KM
36	ROTA 27 - A	ROTA E.M.E.F. JESUS MENINO, E.M.E.F. MARIA DA PENHA & E.M.E.F. MOÇA BONITA VICINAL – 250 E MOÇA BONITA	216 KM	43.200 KM
37	ROTA 27 - B	ROTA E.M.E.F. JESUS MENINO, E.M.E.F. MARIA DA PENHA & E.M.E.F. MOÇA BONITA VICINAL – 250 E MOÇA BONITA	178 KM	35.600 KM
38	ROTA 28 - A	ROTA E.M.E.F. ANTONIO TOZETTI – VILA BOM JARDIM	113,6 KM	22.720 KM
39	ROTA 28 - B	ROTA E.M.E.F. ANTONIO TOZETTI – VILA BOM JARDIM	236,4 KM	47.280 KM
40	ROTA 29 - A	ROTA E.M.E.F. PEDRO TOZETTI – VICINAL GUACHUPE & ESCOLAS DA CIDADE DE PACAJÁ	174,4 KM	34.880 KM

41	ROTA 29 - B	ROTA E.M.E.F. PEDRO TOZETTI – VICINAL GUACHUPE & ESCOLAS DA CIDADE DE PACAJÁ	60 KM	12.000 KM
42	ROTA 30	ROTA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – VILA NAZARÉ	299,6 KM	59.920 KM
43	ROTA 31 - A	ROTA E.M.E.F. SONHO DE CRIANÇA – VICINAL LOTRÃO	100 KM	20.000 KM
44	ROTA 31 - B	ROTA E.M.E.F. SONHO DE CRIANÇA – VICINAL LOTRÃO	85,6 KM	17.120 KM
45	ROTA 32	ROTA E.M.E.F. DOCE LAR – BR 230 – PROX AO RECANTO GOIANO	388,8 KM	77.760 KM
46	ROTA 33	ROTA E.M.E.F. PROFESSORA MARIA SANTANA – VICINAL CHICO LIAS	87,6 KM	17.520KM
47	ROTA 34	ROTA E.M.E.F. MARIO ANDREAZZAS - VICINAL CHICO ELIAS	74,8 KM	14.960 KM
48	ROTA 35	ROTA E.M.E.F. DOM BOSCO - VICINAL GUACHUPE	56 KM	11.200 KM

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do Ministério da Educação-MEC, o qual é executado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE, objetiva oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme define a Lei 10.880/04, art. 2º. Em seu parágrafo 1º esta lei define que o montante dos recursos será repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar.

2.2. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, haja vista que, o município de Pacajá possui uma densidade geográfica muito extensa, onde as escolas do campo são distantes de suas residências, bem como são distantes da sede do município, necessita oferecer o Transporte Escolar para os alunos, garantindo assim o direito ao acesso à educação dos alunos de 4 aos 17 anos da educação básica, conforme define a LDB- Lei 9.394/96, necessita contratar empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

2.3. O não fornecimento dos serviços atrapalhará o acesso dos alunos ao ensino, em virtude de o município não dispor de veículo próprio para transportar os alunos.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados, em veículos devidamente licenciados e registrados no DETRAN.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e o calendário escolar da rede municipal de ensino, observadas as normas e disposições constantes do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (particularmente o art. 105) e Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e prevista em lei especial, quando for o caso;

3.3. O **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, fornecerá a **CONTRATADA**, no dia imediatamente anterior ao início dos serviços, todas as informações essenciais “atualizadas”, tais como: quantidades de alunos a serem transportados, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.4. O transporte deverá ser efetuado no sistema ponto a ponto, observando o percurso do Itinerário (trajeto) e, considerando os períodos de aulas da escola a ser atendida e o número de alunos a serem transportados.

3.5. A estimativa de quilômetros, referentes aos serviços objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para licitante vencedor.

3.6. A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

3.7. O **CONTRATANTE** possui amplo direito de fiscalização sobre os serviços executados pela **CONTRATADA**, bem como sobre as condições de uso do veículo, cuja avaliação será atestada periodicamente pela **CONTRATANTE** e implicitamente anotado no Atestado de Prestação de Serviço, cabendo à **CONTRATADA** permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelo **CONTRATANTE**.

3.8. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, responsabilizando-se ainda, por eventual substituição do veículo necessário ao transporte do percurso, do respectivo condutor ou monitor.

3.9. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a três dias, podendo para tanto, assumir temporariamente os serviços paralisados;

3.10. Quando encerrado o movimento grevista e a **CONTRATADA** voltar a uma situação de normalidade, a **CONTRATANTE** cessará a intervenção de imediato aplicado às penalidades previstas.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA LEGALIDADE

5.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação dos serviços de forma imediata, a partir da Requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação; conforme a lei nº 8.666/93, art. 40, § 4º.

7.2. O não cumprimento do disposto no item 7.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 - O valor estimado total desta avença é de R\$ 9.436.553,16 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dissêsesse centavos), sendo que o preço médio por KM rodado ficou em R\$ 7,797, segundo apuração através de cotações realizadas pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento realizado pelo serviço prestado será em moeda corrente nacional, será feito no prazo de até trinta dias na agência bancária indicada pela contratada após nota fiscal/fatura emitida;

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo data de emissão, especificação dos serviços, valor unitário, valor total, número do empenho, número do contrato, número do processo, número da ordem de compra e dados bancários;

9.3 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do **Art. 67 da Lei 8.666 de 93** a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) abaixo:

10.4.1. **ORLEANS MENESES DOS SANTOS**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, inscrito no **CPF (MF): 883 069 682-04**.

10.5. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. MARK JONNY SANTOS SILVA** inscrito no **CPF: 639.968.472-20**, o qual competirá a aplicabilidade das cláusulas contratuais, revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, incidentes relativos a pagamentos, questões ligadas à documentação, controle dos prazos e vencimentos, prorrogação de prazos, a aplicação dos sanções e rescisão contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
11.2. A contratada se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana e aos sábados conforme solicitação da SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas durante o (s) seguinte (s) período (s): MANHÃ TARDE E NOITE, conforme especificação na rota e, retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

11.3. A contratada não poderá transportar alunos, caso o (s) motorista (s) não possua (m) CNH exigida para o transporte contratado;

11.4. Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

11.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

11.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

11.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

11.8. A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer eventual acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

11.9. A contratada se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza), inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente Termo de Referência. A manutenção do veículo não poderá ocasionar a paralização do serviço, devendo assim, o veículo quando for fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço, devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos de problemas inesperados.

11.10. Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

11.11. Os motoristas deverão se trajar de forma adequada, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso;

11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

11.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

11.14. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

11.14.1. Seguro Obrigatório.

11.14.2. IPVA quitado, apresentar a quitação.

11.15. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRATO, e estar com documentação regular;

11.16. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

11.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

11.18. A contratada e responsável por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

11.18.1. despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

11.18.2. manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

11.19. Não Modificar o Percorso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;

11.20. A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. DAS NORMAS E CRITÉRIOS

13.1. Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas (condutores), monitores (acompanhantes) e funcionários necessários à execução dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências da legislação vigente, podendo o **CONTRANTE** solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retiradas.

13.2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços da presente contratação e a sua inadimplência não transferem ao Fundo Municipal de Educação de Pacajá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

13.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá ser realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas do pedido.

13.4. É indispensável que a prestação dos serviços seja rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

13.5. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como as despesas com combustível, manutenção e operação dos veículos.

13.6. A **CONTRATADA** deverá tomar as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o **CONTRATANTE** com qualquer ônus em caso de acidente.

13.7. São atribuições do condutor (motorista) do Transporte Escolar:

- I. Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- II. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- III. Trajar-se adequadamente de acordo com o CTB;
- IV. Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;
- V. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- VI. Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- VII. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- VIII. Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando à segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade;
- IX. Porta todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a CNH e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares.
- X. Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- XI. Ser responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares.
- XII. Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado.
- XIII. Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares cabe à responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

16.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

16.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

16.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

16.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

16.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá/PA 26 de novembro de 2021.



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 058/2021						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato ou a Ata)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato ou a Ata)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato ou a Ata)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade; 2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora; 3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, e-CNPJ, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
- A proposta de preços DEVERÁ estar datada e assinada por Representante Legal, acompanhada da Declaração de Proposta Independente (DPI)

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.533.284/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação de Pacajá, o senhor MARK JONNY SANTOS SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 058/2021, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de/...../20....., processo administrativo nº PE 058/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o é registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar terrestre e fluvial, para atender as necessidades das unidades escolares urbanas e rurais do município de Pacajá, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 058/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:						
CNPJ:		CONTATO:		(XX) XXXX-XXXX		
ENDEREÇO:				NÚMERO:		
CIDADE:		CEP:				
E-MAIL:						
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o (a) Secretário Municipal de Educação de Pacajá, o senhor MARK JONNY SANTOS SILVA para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes para analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2. ”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.9. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.10.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, de de



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.533.284/0001-09, sediada na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, CEP: 68.485-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr. MARK JONNY SANTOS SILVA, Cargo/Função Secretário Municipal de Educação de Pacajá, e a**NOME**....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº, bairro,/UF, CEP:, telefone (.....), E-mail, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a)., nacionalidade....., estado civil....., ocupação....., RG n.º SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no(a), nº, bairro, CEP:, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 271/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº PE 058/2021, por Ata de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, para atender as necessidades das unidades escolares urbanas e rurais do município de Pacajá.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE 058/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
3. Discriminação do objeto:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato e de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

27.1.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 1.3 - solicitar, por intermédio de Autorização de execução de serviços expedida pelo departamento de Almoxarifado, a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços.

1.7 – executar os serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Almoxarifado;

1.8 - Comunicar ao departamento de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

11.2. A contratada se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana e aos sábados conforme solicitação da SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas durante o (s) seguinte (s) período (s): MANHÃ TARDE E NOITE, conforme especificação na rota e, retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

11.3. A contratada não poderá transportar alunos, caso o (s) motorista (s) não possua (m) CNH exigida para o transporte contratado;

11.4. Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

11.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

11.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

11.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

11.8. A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer eventual acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

11.9. A contratada se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza), inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente Termo de Referência. A manutenção do veículo não poderá ocasionar a paralização do serviço, devendo assim, o veículo quando for fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço, devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos de problemas inesperados.

11.10. Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

11.11. Os motoristas deverão se trajar de forma adequada, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso;

11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

11.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

11.14. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

11.14.1. Seguro Obrigatório.

11.14.2. IPVA quitado, apresentar a quitação.

11.15. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRATO, e estar com documentação regular;

11.16. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

11.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

11.18. A contratada e responsável por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

11.18.1. despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

11.18.2. manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

11.19. Não Modificar o Percorso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;

11.20. A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do (a) servidor (a) Sr. (a) XXXXX, CPF: XXXXX, Portaria nº XXX/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços caberá ao Chefe do Serviço de

Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão dotação orçamentária órgão 04-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 07-Secretaria Municipal de Educação, órgão 07-FUNDEB unidade(s) 16-Fundo Manut.e Desenv Educação Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a prestação de serviços estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.º MARK JONNY SANTOS SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, XXX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

